

LEI N.º 1.570/2017

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO NO MUNICÍPIO DA VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE BRINQUEDOS QUE, PELO FORMATO E/OU COR, ASSEMELHAM-SE A ARMAS VERDADEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidas no âmbito municipal, a venda e a comercialização de brinquedos que, pelo formato e/ou cor, assemelham-se a armas verdadeiras.

Art. 2º - Fica facultado ao Poder Executivo designar órgão competente para fiscalizar o cumprimento desta lei, bem como fixar através de legislação específica, as sanções cabíveis, podendo o estabelecimento sofrer apreensão da mercadoria e ser multado em dois salários mínimos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão – PE, 30 de outubro de 2017.



MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PREFEITO